

DOM/SC Prefeitura municipal de Treze de Maio**Data de Cadastro:** 02/09/2021 **Extrato do Ato N°:** 3261590 **Status:** Novo**Data de Publicação:** 03/09/2021 **Edição N°:** **LOGO CONSELHO IDOSO png****ESTADO DE SANTA CATARINA****MUNICÍPIO DE TREZE DE MAIO****CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA - CMDPI****EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ELEIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO**

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

MUNICÍPIO DE TREZE DE MAIO - SANTA CATARINA

EDITAL N.012/2021

ESTABELECE A ABERTURA DO 3º PROCESSO DE ESCOLHA DOS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL PARA A COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA PESSOA IDOSA E CONVOCA AS ENTIDADES NÃO-GOVERNAMENTAIS.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DO MUNICÍPIO DE TREZE DE MAIO/SC, no uso de suas atribuições legais, conforme lei 1.137/2014, pelo presente edital, convoca todas as entidades não-governamentais que direta ou indiretamente visem a defesa, proteção e promoção dos direitos do idoso com atuação no município, tais como fundações, associações, sindicatos, organizações religiosas, e outras, para Assembléia de escolha dos representantes da sociedade civil a ser realizada no **dia 26 de outubro de 2021, às 8:30h na sala de reuniões do CRAS** – Centro de Referência de Assistência Social.

A COMISSÃO ORGANIZADORA DO CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO, devidamente constituída para tal fim, providencia a imediata publicação deste edital, mediante afixação em locais de grande acesso de público, nas zonas urbana e rural do Município, procedendo à eleição aos novos membros para compor o Conselho Municipal de Direito da Pessoa Idosa, conforme orientações contidas no Regulamento constante no anexo deste edital, devendo, ao final, encaminhar os nomes dos representantes escolhidos e respectivos suplentes, por ordem de votação, ao chefe do Executivo deste Município. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Treze de Maio/SC, 25 de agosto de 2021._____
Presidente

* Este documento é apenas um extrato do Ato nº 3261590, não substituindo o original e sua Edição publicada e assinada digitalmente.

Confira o original em:<https://dom.sc.gov.br/site/?q=id:3261590>

DOM/SC Prefeitura municipal de Treze de Maio**Data de Cadastro:** 02/09/2021 **Extrato do Ato Nº:** 3261590 **Status:** Novo**Data de Publicação:** 03/09/2021 **Edição Nº:**

CMDPI

ANEXO ÚNICO

Regulamento para o 3º processo de escolha dos representantes da sociedade civil, para a composição do Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa do município de Treze de Maio/SC, Biênio 2021-2023.

Dispõe sobre a Regulamentação do 3º Processo de Escolha dos Representantes da sociedade civil, para composição do Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa, Biênio 2021-2023.

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa do município de Treze de Maio/SC, no uso de suas atribuições legais, regulamenta o 3º Processo de Escolha dos Representantes da sociedade civil, para composição do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, para o Biênio 2021-2023.

Da Plenária

Art. 1º A Plenária estará aberta a todos os interessados, participando apenas as Organizações devidamente habilitadas.

Art. 2º A Plenária será presidida por um dos membros da Comissão Organizadora do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, instituída pela Resolução nº 01-2021, que procederá a abertura do evento explicitando os procedimentos que serão adotados e, após o encerramento dos trabalhos da eleição, receberá o resultado da apuração dos votos e proclamará o resultado, encaminhando-o ao Chefe do Poder Executivo Municipal.

Das Habilitações

Art. 3º As habilitações das entidades que não possuem cadeira no Conselho e têm interesse em participar do 3º processo de escolha dos representantes da sociedade civil para a composição do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa deverão ser realizado no período de 20 de setembro a 20 de outubro de 2021, perante a Comissão Organizadora do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, em formulário próprio, no endereço sito à Rua Otávio Rechia, Nº 105, Centro, Treze de Maio/SC.

Art. 4º No momento da inscrição, a entidade deverá comprovar os requisitos necessários à sua habilitação, indicando se pretende participar na qualidade de candidato e/ou votante.

Art. 5º O voto do representante habilitado será pessoal e intransferível, sendo vetada a participação por meio de procuração.

Art. 6º A votação será secreta e os votos serão depositados a urna lacrada pela mesa Diretora.



* Este documento é apenas um extrato do Ato nº 3261590, não substituindo o original e sua Edição publicada e assinada digitalmente.

Confira o original em:

<https://dom.sc.gov.br/site/?q=id:3261590>

DOM/SC Prefeitura municipal de Treze de Maio**Data de Cadastro:** 02/09/2021 **Extrato do Ato Nº:** 3261590 **Status:** Novo**Data de Publicação:** 03/09/2021 **Edição Nº:**

Art. 7º Havendo empate na votação, será considerado como critério de desempate para cada categoria o maior tempo de fundação.

Art. 8º Serão considerados escolhidos:

I – como titular, as entidades que obtiverem o maior número de votos válidos em cada categoria de representação;

II – como suplente, as entidades que obtiverem o maior número de votos válidos, imediatamente inferior ao número de votos dos titulares, da mesma categoria de representação.

Art. 9º Ao término da apuração dos votos será lavrada a ata com os resultados finais, que deverá ser assinada por todos os presentes.

Da Homologação

Art. 10º A homologação do resultado geral será feito na Plenária por intermédio da Comissão Organizadora.

Art.11º No caso do não preenchimento das vagas oferecidas à sociedade civil, a Comissão Organizadora do Conselho Municipal de Direitos do Idoso manterá a indicação das Organizações Não – Governamentais do processo anterior.

Das Vagas

Art. 12º As vagas para os representantes das entidades não governamentais no Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, serão em número de 3 (três), nas seguintes categorias:

- a) 01 (um) representante de Organização do grupo ou movimento do idoso, devidamente legalizada e em atividade;
- b) 01 (um) representante de Credo Religioso com políticas explícitas e regulares de atendimento e promoção ao idoso;
- c) 01 (um) representante de outras entidades que comprovem possuir políticas explícitas permanentes de atendimento e promoção do idoso.

Da Posse

Art. 13º Os representantes das organizações não – governamentais eleitos no 3º Processo de Escolha serão nomeados e empossados pelo Prefeito Municipal ou seu representante legal logo após o resultado da votação.

Das Disposições Finais



* Este documento é apenas um extrato do Ato nº 3261590, não substituindo o original e sua Edição publicada e assinada digitalmente.

Confira o original em:

<https://dom.sc.gov.br/site/?q=id:3261590>

DOM/SC Prefeitura municipal de Treze de Maio**Data de Cadastro:** 02/09/2021 **Extrato do Ato N°:** 3261590 **Status:** Novo**Data de Publicação:** 03/09/2021 **Edição N°:**

Art. 14º A inscrição no 3º Processo de Escolha de Representantes de Organizações Não – Governamentais implicará na aceitação por parte de seus representantes, do pleno conhecimento da regulamentação das normas contidas no Edital.

Art. 15º A competência da Comissão Organizadora do 3º Processo de Escolha cessará com a nomeação e a posse dos eleitos.

Art. 16º Os casos omissos serão julgados e deliberados pela Comissão Organizadora deste Processo.

Art. 17º Este Regulamento entra em vigor na data de sua publicação do Edital, revogadas os Regulamentos anteriores.

Treze de Maio/SC, 25 de agosto de 2021.

Presidente

CMDPI



* Este documento é apenas um extrato do Ato nº 3261590, não substituindo o original e sua Edição publicada e assinada digitalmente.

Confira o original em:

<https://dom.sc.gov.br/site/?q=id:3261590>